



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 126/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ EMPRESA MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**I – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Frei Antônio nº 2425-A, Bairro Conjunto Habitacional Terra Rocha situado na cidade de Dourados-MS, CEP 79840-610. Inscrita no CNPJ/MF nº 42.456.341/0001-16 e Inscrição Estadual nº 28.460.847-5, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari; representa a **CONTRATADA** o Sr. **Ronei Pereira Stroppa**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 816.857.501-68 e Cédula de Identidade RG nº989.577, residente e domiciliado no município de Dourados-MS.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 309/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 137/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, TNT E LACRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 124/2022.**

**1.2 – TERMO DE REFERENCIA:**

ITEM	CÓD ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	3633	150,00	FRD	SACO DE LIXO 100 LITROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA
2	37385	5,00	RL	TNT 80 GR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA
3	40068	100,00	PCT	LACRE PLÁSTICO NUMERADO SEQUENCIAL, TAM 55 CM – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**O item deve ser entregue conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**LOCAL E DATA**

Indicação do local e data para entrega do item.

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada;

Entende-se por recebimento os itens entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

O item deve obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

**PRAZO PARA ENTREGA**

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

**O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- O item será solicitado conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do item prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1 – O item deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL** pelo prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.**

**3.2 – O item deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.**

**3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do item prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.**

**3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos itens, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.**

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DOS PRODUTOS:**

**4.1 – Os produtos devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.**

**4.1.1 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente**

**4.1.2 – Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 14.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

4.2.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos produtos respeitando todas as normas sanitárias.

4.3 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 19.498,50 (dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD ITEM	QT	V. UNIT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	3633	150,00	129,99	FRD	SACO DE LIXO 100 LITROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do item desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**6.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**6.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**6.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.3** – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1** – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2023**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**8.1** – O recurso orçamentário ocorrerá por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.305 0504. 2.032 – 3.3.90.30.22.00.00 (R 3064)**.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

**9.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**9.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO 100 LITROS, TNT 80 GRAMAS, LACRE PLÁSTICO 55 CM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:			
ITEM CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT
1 3633	SACO DE LIXO 100 LITROS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: – Saco de lixo ultrarreforçado com capacidade para 100 litros, 14 14 micras. Fabricado com material de polietileno de baixa densidade (PEBD). Fardo com 10 quilos.	FRD	150
2 37385	TNT 80 GR – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: – TNT gramatura 80 gramas. 1,40 de largura. Rolo de 50 metros. Cor a escolher.	RL	5
3 40068	LACRE PLÁSTICO NUMERADO SEQUENCIAL, TAM 55 CM – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. – Modelo espinha de peixe, ou escada, injetado em nylon ou polipropileno. Tamanho 55 cm. Cor a escolher. Pacote com 100 unidades.	PCT	100
1 3633	SACO DE LIXO 100 LITROS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: – Saco de lixo ultrarreforçado com capacidade para 100 litros, 14 14 micras. Fabricado com material de polietileno de baixa densidade (PEBD). Fardo com 10 quilos.	FRD	150

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

13.1 – **Das Condições de Entrega:** O item deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL** pelo prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada e emitida pela Gerência de Saúde.

13.2 – **Dos Requisitos de Aceitabilidade:** A empresa deverá fornecer os materiais, conforme termo de referência na sua íntegra. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1 – Do Recebimento:** No ato do recebimento o item deverá ser condizente com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**14.2 – Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**15.1 A Quantidade:** A disponibilidade financeira está prevista por meio de Recursos da Gerência de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PRAZO DE ENTREGA:**

**16.1 – Os MATERIAIS** serão solicitados através de Ordem de fornecimento, para atender as demandas da Gerência Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária/ Controle de Vetores e deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1 –** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 15/02/2023.

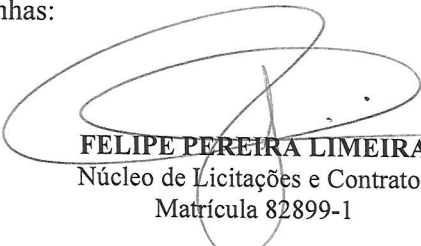
  
**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022  
Contratante


MULTI WORK COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:42456341000116

Assinado de forma digital por MULTI  
WORK COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:42456341000116  
Dados: 2023.02.15 10:38:48 -04'00'

**RONEI PEREIRA STROPPA**  
CPF: 816.857.501-88  
Contratada

Testemunhas:

  
**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Matrícula 82899-1

  
**VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS**  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Matrícula 3387-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 126/2023.

PROCESSO Nº 309/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022  
EMPRESA: MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº: 42.456.341/0001-16

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, TNT E LACRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 124/2022.**

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 126/2023

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde	Élida Mara Santos Andrade	8172-8	Tânia Regina de Moraes	3025-2

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a entrega dos materiais, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 15 / 02 / 2023

**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022

**ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE**  
Fiscal Titular

**TANIA REGINA MORAES**  
Fiscal Suplente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 AVISO DE LICITAÇÃO  
DESERTA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de licitantes, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com julgamento ocorrido no dia 17 de fevereiro de 2023, às 9:00 horas, fica declarado **DESERTO**.

Naviraí-MS, 22 de fevereiro de 2023.

**Jânio Rebouças Pavão de Arruda**  
Pregoeiro

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023****CONTRATO:** 126 /2023 – **PROCESSO:** 309 /2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 137 /2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ Nº** 42.456.341/0001-16**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, TNT E LACRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 124/2022.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 15 /02/23 a 31 / 12 /23**VALOR TOTAL :** R\$ 19.498,50 ( dezanove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos ) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.305 0504. 2.032 – 3.3.90.30.22.00.00 (R 3064).**ASSINAM:****Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 , ( pela contratante ) e **Ronei Pereira Stroppa** ( pela contratada ) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Élida Mara Santos Andrade** , matrícula nº 8172-8 e **Tania Regina de Moraes** , matrícula nº 3025-2 . F iscal e S uplente de F iscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 /02/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023****CONTRATO:** 127 /2023 – **PROCESSO:** 309 /2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 137 /2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.**CNPJ Nº** 12.706.257/0001-42**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, TNT E LACRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 124/2022.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 15 /02/23 a 31 / 12 /23**VALOR TOTAL :** R\$ 19.498,50 ( dezanove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos ) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.305 0504. 2.032 – 3.3.90.30.22.00.00 (R 3064).**ASSINAM:****Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 , ( pela contratante ) e **Samir Ziad Dawod Ybraim** ( pela contratada ) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Élida Mara Santos Andrade** , matrícula nº 8172-8 e **Tania Regina de Moraes** , matrícula nº 3025-2 . F iscal e S uplente de F iscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 /02/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA